



PLANO OPERATIVO ANUAL 2026/2027

1. APRESENTAÇÃO

O PLANO OPERATIVO ANUAL (POA) integra o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Bragança Paulista - SP, denominado CONVENENTE, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, denominada CONVENIADA, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento.

Visa estabelecer as diretrizes e responsabilidades conjuntas do CONVENENTE e da CONVENIADA para subsidiar a estratégia de parceria para operacionalização e execução de ações e serviços na Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme pactuado no presente Convênio e detalhado neste Plano Operativo Anual (POA).

O início das atividades da CONVENIADA será no dia 02 de fevereiro de 2026. As atividades serão desenvolvidas nos imóveis de titularidade do CONVENENTE, conforme descrição detalhada no Termo de Cessão e Permissão de Uso, cabendo à CONVENIADA disponibilizar estrutura técnico-assistencial compatível, com equipe qualificada, equipamentos adequados e condições operacionais que assegurem qualidade, integralidade, humanização e resolutividade, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este POA especifica os serviços pactuados, metas físicas e de qualidade, etapas de execução, estrutura instalada, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, mecanismos de monitoramento e indicadores de desempenho. Incluindo ainda, as ações voltadas ao aprimoramento da gestão, humanização do cuidado, atuação da equipe multiprofissional e o fortalecimento da regulação em saúde.

Será monitorado mensalmente e avaliado quadrimestralmente, passará por revisão obrigatória anual, podendo também ser ajustado, de forma parcial ou integral, sempre que necessário, para adequar-se à dinâmica dos serviços e às demandas da população.

2. OBJETIVOS

- 2.1.** Promover a atuação integrada entre o CONVENENTE e a CONVENIADA, com base nos princípios da corresponsabilidade, complementariedade, eficiência e interesse público, com vistas à qualificação da assistência prestada à população usuária do SUS no Município de Bragança Paulista/SP.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 3191/2

Visto: 100

Nº de Página: 267

2.2. Garantir que as ações desenvolvidas estejam em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) — universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, participação social e hierarquização — conforme estabelecido pela:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; e
- Decreto nº 7.508/2011.

2.3. Assegurar que a gestão e execução dos serviços sigam as normativas técnicas e organizativas definidas pelo Ministério da Saúde, com destaque para:

- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que fixa os princípios do SUS.
- Cumprir o disposto nas Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto na Portaria Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2.017.
- Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), em consonância com Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2.017, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS.
- Organizar a APS com vistas a aumentar o acesso das pessoas aos serviços e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem, atendendo ao proposto pelo novo modelo de financiamento da APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
- Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, do Ministério da Saúde, que atualiza a metodologia de cofinanciamento federal da APS no âmbito do SUS, dispõe sobre os incentivos financeiros federais de custeio das equipes, bem como define eixos temáticos do componente de qualidade. O cumprimento das exigências legais, operacionais e de alimentação dos sistemas oficiais de informação constitui condição para a manutenção dos repasses financeiros, podendo a inobservância das normas resultar em suspensão, redução ou adequação dos valores, nos termos da legislação vigente.
- Promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população, seguindo o preconizado pelo Programa Academia da Saúde.
- Prestar assistência odontológica nas unidades de saúde, seguindo o preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: RP
Nº de Página: 268

Garantindo a integralidade da atenção, acesso, foco preventivo, programas educativos, através das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Unidades Odontológicas Móveis e Centros de Especialidades Odontológicas (atendimento especializado para procedimentos mais complexos, como endodontia e a confecção de próteses dentárias). Conforme as portarias: GM/MS nº 7.954, de 21 de agosto de 2025 e GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006.

- Estruturar as informações da APS, pautando-se no estabelecido para os sistemas de informação vigentes e diretrizes municipais.
- Garantir o funcionamento das Equipes Multiprofissionais na APS (eMulti APS) de acordo com a Portaria 635/2023 e Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
- Prestar assistência voltada à prevenção e o controle dos agravos nutricionais, pautando-se na Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
- Garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social, atendendo ao preconizado pelo Programa Bolsa Família no que tange às condicionalidades do setor saúde.
- Prestar assistência em horário estendido de funcionamento das unidades de saúde definidas pelo Gestor Municipal.
- Estabelecer mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde, abordagem ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, pautando-se na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PNPICS).
- As ações deverão observar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a humanização do cuidado, conforme o artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, tendo como referência a Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS), orientadora das práticas de acolhimento, escuta qualificada, respeito à autonomia dos usuários e valorização dos profissionais de saúde. Deverão, ainda, articular-se às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Imunizações (PNI) e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), observando a RENAME e as REMUME, bem como às estratégias de atenção domiciliar do programa Melhor em Casa e à estratégia Consultório na Rua, Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso (PADI), assegurando a integralidade, a equidade e a continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.

2.4. Estimular a adoção de um modelo de gestão orientado por resultados, metas e indicadores pactuados, promovendo:

- Monitoramento e avaliação permanentes;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21916
Visto: 
Nº de Página: 269

- Uso racional e transparente dos recursos públicos;
- Aprimoramento da gestão por meio de práticas inovadoras e centradas no usuário; e
- Efetiva humanização dos serviços e valorização do trabalho em equipe multiprofissional e interprofissional.
- Fortalecer a integração entre os serviços conveniados e o Complexo Regulador Municipal, garantindo a fluidez dos fluxos assistenciais e a continuidade do cuidado nos diferentes níveis de atenção.

3. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM O CONVÊNIO

Atualmente compomos a APS com 30 (trinta) unidades fixas e 1 (uma) unidade móvel, na qual 6 (seis) delas comportam 2 (duas equipes), contendo 1 (uma) em cada nas demais. Adicionalmente, há também o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e 2 (duas) Academias da Saúde.

A CONVENIENTE possui homologadas: 26 (vinte e seis) Equipes de Saúde da Família (ESF), 10 (dez) Equipes de Atenção Primária (eAP), 1 (uma) Equipe de Atenção Domiciliar, composta por 1 (uma) Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), 3 (três) Equipes Multiprofissionais ampliadas (eMulti ampliadas), bem como 21 (vinte e uma) equipes de Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais e 5 (cinco) equipes de Saúde Bucal com carga horária diferenciada, conforme **item 4.2. Estrutura e Composição, quadro 1).**

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS CONVENIADOS

A APS constitui a principal porta de entrada do SUS e desempenha papel central na organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS). Fundamentada nos princípios da universalidade, integralidade, equidade e continuidade do cuidado, a APS é responsável pelo acompanhamento longitudinal dos usuários, pelo manejo das condições agudas e crônicas mais prevalentes e pela coordenação do cuidado nos diferentes pontos da rede assistencial.

No município de Bragança Paulista – SP, a APS é organizada de forma territorializada, com equipes multiprofissionais responsáveis por populações adscritas, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, de acordo com as diretrizes da PNAB.

Ao exercer a função de ordenadora do cuidado, a APS fortalece a resolutividade do sistema, contribui para a melhoria dos indicadores de saúde e assegura a continuidade da atenção ao longo do tempo, promovendo cuidado humanizado, integral e centrado nas necessidades da população.



4.1. Informações sobre as Unidades Básicas de Saúde (UBS)

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) que compõem a APS prestam atendimento programado e não programado, constituindo a principal porta de entrada do SUS. Atendem usuários adscritos ao território sob sua responsabilidade, áreas de influência, bem como demandas espontâneas compatíveis com seu nível de complexidade, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento longitudinal. O funcionamento ocorre de acordo com a organização local dos serviços, com equipes multiprofissionais qualificadas.

O atendimento é realizado em conformidade com o princípio da humanização, incorporado à Lei nº 8.080/1990 pela Lei nº 14.831/2024, sendo operacionalizado por meio do acolhimento, com escuta qualificada e avaliação das necessidades de saúde dos usuários, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH). Essa abordagem visa garantir respeito à singularidade das pessoas, fortalecimento do vínculo, acesso oportuno aos serviços e valorização dos trabalhadores da saúde.

As UBS contam com estrutura física composta pelas seguintes áreas assistenciais e de apoio:

- Recepção com acolhimento;
- Consultórios para atendimento;
- Sala de imunização;
- Sala de procedimentos;
- Consultório odontológico;
- Farmácia e área de armazenamento de medicamentos;
- Sala de utilidades e expurgo;
- Sanitários e vestiários para pacientes e profissionais;

As áreas de apoio devem conter, no mínimo:

- Copa ou cozinha;
- Almoxarifado;
- Depósito de Material de Limpeza (DML) com tanque;
- Abrigo de resíduos.

O atendimento nas UBS segue um fluxo assistencial estruturado, organizado de acordo com as diretrizes da (PNAB) e as normativas do SUS, compreendendo as seguintes etapas:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: 
Nº de Página: 271

- **Identificação do usuário**, com registro dos dados pessoais, administrativos e de saúde nos sistemas de informação da unidade, garantindo a vinculação territorial e o acompanhamento longitudinal.
- **Acolhimento**, realizado por profissional capacitado, com escuta qualificada, avaliação das necessidades de saúde e definição da prioridade de atendimento, conforme protocolos institucionais, respeitando os princípios da humanização e do acesso equânime.
- **Avaliação clínica inicial**, realizada por médico (a) da estratégia saúde da família, generalista, clínico (a), pediatra ou por outros profissionais da equipe multiprofissional, com anamnese, exame físico e definição do plano de cuidado.
- **Solicitação e realização de exames complementares**, quando indicados, incluindo exames laboratoriais, de imagem ou outros procedimentos diagnósticos, conforme necessidade clínica e disponibilidade na rede de atenção.
- **Condutas terapêuticas**, com prescrição e administração de medicamentos, realização de procedimentos médicos, de enfermagem, odontológicos e outras intervenções previstas no escopo de atuação da APS.
- **Acompanhamento e seguimento**, com monitoramento da evolução clínica, reavaliações periódicas e definição de retornos programados, visitas domiciliares ou outras estratégias de cuidado longitudinal.
- **Encaminhamento para outros pontos da rede**, quando necessário, por meio de referência regulada para serviços de maior complexidade, assegurando a continuidade e a integralidade do cuidado.
- **Contrarreferência**, com retorno das informações assistenciais à equipe de Atenção Primária, possibilitando o seguimento do usuário, a coordenação do cuidado e a atualização do plano terapêutico.

4.2. Estrutura e Composição

Atualmente, a APS opera com as seguintes UBS:

Quadro 1 - Unidades Básicas de Saúde com eSF, eAP, Unidade Móvel Médico-odontológica, Programa de Atendimento Domiciliar com EMAD e EMAP, Academia da Saúde e CEO.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21912

Visto: no

Nº de Página: 272

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
ACADEMIA DA SAÚDE DO PARQUE DOS ESTADOS	Rua Elias Berbari, s/n, Padre Aldo Bolini (em frente ao número 400).	7:30 às 17:00
ACADEMIA DA SAÚDE PADRE ALDO BOLINI	Rua Amazonas, 471 – Parque dos Estados	7:30 às 17:00
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Av. São Francisco de Assis, 218, Jardim São José	8:00 às 17:00
EAP ARARAS DOS MORI	Rodovia Capitão Barduíno, Km 104,5, Araras dos Mori (rural)	7:00 às 16:00
EAP BIRIÇA DO VALADO	Estrada Antônia de Souza Moreno, s/n, Biriça do Valado (rural)	7:00 às 16:00
EAP CENTRO DE SAÚDE LAVAPÉS	Rua Dona Carolina, s/n, Lavapés.	7:00 às 17:00
EAP MÃE DOS HOMENS	Rodovia Benevenuto Moreto, Km 8,5, Mãe dos Homens	7:00 às 16:00
EAP MORRO GRANDE DA BOA VISTA	Estrada Liberato Fortini, s/n, Morro Grande da Boa Vista (rural)	7:00 às 16:00
EAP SANTA LUZIA	Rua Mary Siqueira, 171, Santa Luzia	7:30 às 21:00
EAP UNIDADE MÓVEL	Rua Benedito Basaglia S/N - Garagem da Educação	8:00 às 16:00
EAP VILA APARECIDA	Avenida São Cristóvão, 365, Vila Aparecida	7:30 às 21:00
ESF ÁGUA CLARA I e II	Avenida Antônio Pierotti, s/n, Jardim Água Clara	7:30 às 21:00/
ESF ÁGUA COMPRIDA	Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 70, s/n, Água Comprida (rural)	7:00 às 16:00
ESF CASA DE JESUS	Rua José Dominici, 681, Jardim Morumbi	7:30 às 17:00
ESF CDHU	Rua Vereador Vicente Talamino, 27, Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid	7:30 às 17:00
ESF CIDADE JARDIM	Rua Antônio Luppe, 209, Jardim Iguatemi	7:30 às 17:00
ESF HENEDINA CORTEZ	Alameda Wanderley Torricelli, 131, Henedina Rodrigues Cortez	7:30 às 17:00
ESF HÍPICA JAGUARI	Rua Santi Joanni Baptista, 200, Residencial Hípica Jaguari	7:30 às 17:00
ESF JARDIM SÃO MIGUEL	Rua Máximo Bertolini, 75, Jardim São Miguel.	7:30 às 17:00
ESF MADRE PAULINA	Rua Francisco Lido Vito, 185, Jardim da Fraternidade	7:30 às 17:00
ESF NILDA COLLI	Rua Elias Berbari, s/n, Padre Aldo Bolini (em frente ao número 400)	7:30 às 17:00
ESF PARQUE DOS ESTADOS I	Rua Eriberto Curci, s/n, (esquina c/ Rua Amazonas, Parque dos Estados)	7:30 às 17:00
ESF PARQUE DOS ESTADOS II	Rua Eriberto Cursi, s/n, (esquina c/ Rua Amazonas, Parque dos Estados)	7:30 às 17:00
ESF PEDRO MEGALE	Rua Senador Roberto Simonsen, 71, Parque Brasil.	7:30 às 17:00
ESF PENHA	Av. Estevão Diamant, 606, Penha	7:30 às 17:00
ESF PLANEJADA I	Rua Pedro Cioban, 23, Cidade Planejada I.	7:30 às 21:00
ESF PLANEJADA II	Rua Agostinho Rosa, 240, Planejada II	7:30 às 21:00
ESF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Avenida João Rubens Valle, 648, Jardim Água Clara	8:00 às 17:00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/
Visto: no
Nº de Página: 223

ESF SÃO LOURENÇO	Avenida São Lourenço, 970, Jardim São Lourenço	7:30 às 17:00
ESF SÃO VICENTE	Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio.	7:30 às 17:00
ESF TORÓ I e II	Avenida Principal, s/n, Jardim Maranata.	7:30 às 17:00
ESF VILA BIANCHI	Rua Alziro de Oliveira, 15, Vila Bianchi.	7:30 às 17:00
ESF VILA DAVID I e II	Rua Sebastião Cicero Franco, s/n, Vila Davi.	7:30 às 21:00
ESF VILA MOTTA	Rua Carvalho Motta, 540, Vila Motta.	7:30 às 17:00
PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD)	Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio	7:30 às 17:00

No que se refere à infraestrutura das UBS (ESF e EAP) é importante ressaltar, sobre a necessidade de serem constantemente adequadas ao quantitativo de população adstrita e suas especificidades, bem como aos processos de trabalho das equipes e à atenção à saúde dos usuários, prevendo ainda, espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde de nível médio e superior para a formação em serviço e para a educação permanente.

As UBS locais devem atender às normas sanitárias e ter como referência, as normativas de infraestrutura vigentes, bem como possuir identificação segundo os padrões visuais da APS e do SUS.

- a. Programa Melhor em Casa - Programa de Atendimento Domiciliar:** conta com 01 Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio, cuja modalidade se integra a RAS e é caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados e o atendimento complementar aos cuidados realizados na APS e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar.

Quadro 2 - Organização das Equipes do Programa de Atendimento Domiciliar.

Equipe	Profissional	Carga Horária
PAD - EMAD	Enfermeiro	40h/sem
	2 - Técnico de Enfermagem	40h/sem
	Médico	2 - 20h/sem ou 1 - 40h/sem
	Fisioterapeuta	30h/sem
EMAP - Melhor em Casa	Nutricionista	30h/sem
	Psicólogo	30h/sem



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 31911/
Visto: no
Nº de Página: 234

	Cirurgião Dentista	20h/sem
	Assistência Social	20h/sem

A Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio local atua em consonância aos princípios e diretrizes propostas para a APS, bem como as necessidades da gestão municipal de atingir áreas urbanas e rurais, sem cobertura de ESF.

Quadro 3 - Características do Programa de Atendimento Domiciliar.

DESCRIÇÃO
Programa Melhor em Casa / Programa de Atendimento Domiciliar - inserido na estrutura do ESF São Vicente – "Dr. GERALDO DE ASSIS GONÇALVES" Endereço: Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio. E-mail: saovicentebp.saude@gmail.com Telefone: (11) 4035-5032 Atendimento ao público: Segunda a sexta, das 7h30 às 17h.

O Programa de Atenção Domiciliar - PAD, serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, quando em atenção a pacientes com problemas respiratórios, deve respeitar o disposto nos artigos 18º à 29º da portaria Nº 963/2013 do Ministério da Saúde, junto ao programa "Melhor em Casa".

- a) **EAP Unidade Móvel Médico-Odontológica:** cuja modalidade atende aos princípios e diretrizes propostas para a APS, possibilitando que as necessidades da gestão municipal em atingir áreas rurais de difícil acesso com atendimento à saúde seja alcançada, visto a adaptação do veículo, tipo ônibus, para atuação como serviço de saúde.

Quadro 4 - Dados da Unidade Móvel Terrestre.

DESCRIÇÃO
Unidade Móvel Terrestre Ônibus Agrale 2008 / Placa EGI 6914

- b) A **eMulti Ampliada** é uma modalidade de equipe multiprofissional do Ministério da Saúde, com carga horária mínima de 300 horas semanais - não sendo mais que 100 horas do mesmo profissional, que apoia entre 10 e 12 equipes da APS. Ela funciona de forma complementar às eSF e eAP, garantindo um suporte especializado e uma ampliação do acesso a cuidados de saúde.
- c) O **Programa Saúde na Escola (PSE)** é um compromisso assumido com a garantia da atenção integral à saúde dos estudantes e formação integral, por



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/6
Visto:
Nº de Página: 275

meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, sendo realizado constantemente pela APS. O monitoramento e a avaliação são práticas essenciais no PSE, pois além de ser uma diretriz, também é uma oportunidade de aperfeiçoamento das atividades, ao acompanhar as implicações propagadas no território, e de reorientação das intervenções do Programa.

- d) O **Programa Bolsa Família**, instituído pela Lei nº 14.601/2023, é um compromisso do Estado com a garantia da proteção social e a redução das desigualdades, ao promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos direitos à saúde, educação e assistência social. Por meio do acompanhamento das condicionalidades, especialmente pela APS, o Programa contribui para o desenvolvimento integral das famílias e para a superação do ciclo da pobreza. O monitoramento e a avaliação constituem diretrizes normativas do Programa e são fundamentais para qualificar as ações no território, acompanhar seus impactos e reorientar as intervenções, fortalecendo a efetividade da política pública.
- e) A **eAPP Essencial (Equipe de Atenção Primária Prisional)**, composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e cirurgião-dentista. É um componente fundamental da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), que organiza a saúde no sistema prisional, alinhando-o ao Sistema Único de Saúde (SUS). Com os objetivos de: Ampliar o acesso à saúde para presos, superando as barreiras do confinamento; Promover a saúde, prevenir doenças e acompanhar condições crônicas; Garantir o cuidado integral, incluindo saúde mental, bucal, sexual e reprodutiva. É realizado pela mesma Equipe da Estratégia Saúde da Família Madre Paulina, onde toda terça-feira, os profissionais vão até eles e atendem obrigatoriamente por 6 horas semanais.

5. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

5.1. Quadro de Colaboradores Alocados na APS

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA em regime celetista, conforme os quadros apresentados a seguir.

Quadro 5 - Pessoal Celetista

CARGO	CEDIDOS CONCURSO	QUADRO CONTRATADO PELA PARCEIRA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) 40h	ZERO	30
APOIADOR INSTITUCIONAL 10h	ZERO	1
SUPERVISOR DE ACE 40h	ZERO	3



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21916
Visto: 20
Nº de Página: 276

AGENTES POPULARES 40h	ZERO	3
ANALISTA DE TI 40h	ZERO	3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40h	ZERO	4
ASSISTENTE SOCIAL 20h	1	4
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40h	5	32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h	2	117
AUXILIAR DE FARMÁCIA 40h	ZERO	42
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 40h	ZERO	5
BRAÇAL (AUX. MANUT. PREDIAL) 40h	ZERO	2
CIRURGIÃO DENTISTA 40h	22	2
CIRURGIÃO DENTISTA 30h	ZERO	6
CIRURGIÃO DENTISTA 20h	ZERO	26
CIRURGIÃO DENTISTA COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
DIRETOR TÉCNICO 40h	ZERO	3
ELETRICISTA 40h	ZERO	1
ENFERMEIRO 20h	ZERO	3
ENFERMEIRO 40h	2	48
ENFERMEIRO COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
FARMACÊUTICO 20h	ZERO	2
FARMACÊUTICO 40h	ZERO	43
FARMACÊUTICO COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
FISIOTERAPEUTA 20h	ZERO	7
FISIOTERAPEUTA 30h	ZERO	1
FONOAUDIÓLOGO 20h	ZERO	1
JOVEM APRENDIZ 20h	ZERO	20
MÉDICO GINECOLOGISTA 10h	1	ZERO
MÉDICO GINECOLOGISTA 12h	2	ZERO
MÉDICO GENERALISTA 10h	2	ZERO
MÉDICO GENERALISTA 12h	2	ZERO
MÉDICO GENERALISTA 15h	1	ZERO
MÉDICO PEDIATRA 8h	2	ZERO
MÉDICO PEDIATRA 10h	4	ZERO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: me
Nº de Página: 277

MÉDICO PEDIATRA 12h	1	ZERO
MÉDICO PEDIATRA 16h	1	ZERO
MOTORISTA 40h	2	13
NUTRICIONISTA 20h	ZERO	7
NUTRICIONISTA 30h	ZERO	1
PINTOR 40h	ZERO	1
EDUCADOR FÍSICO 40h	ZERO	4
PSICÓLOGO 30h	ZERO	1
PSICÓLOGO 40h	ZERO	11
SUPERVISOR COORDENADOR TÉCNICO DO CUIDADO 40h	ZERO	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h	ZERO	46
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	6	102
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30h	1	ZERO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40h	2	ZERO
	60	598

a) Alocação de Pessoal na Secretaria de Saúde e Almoxarifado

Em função da necessidade de atendimento de demandas da APS necessita-se da alocação no Almoxarifado Central e Sede da Secretaria de Saúde os seguintes cargos:

- 3 Analistas de T.I.;
- 1 Assistente Administrativo;
- 1 Auxiliar Administrativo;
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais;
- 5 Auxiliares de Almoxarifado;
- 1 Pintor;
- 2 Braçais;
- 1 Eletricista.

b) Prestação de Serviços e Apoio na APS

Quadro 6 - Prestação de Serviços e Apoio na APS

Serviço	Atribuições
Coordenador Técnico	Irà monitorar a qualidade da assistência prestada em toda a rede de APS,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2

Visto: *no*

Nº de Página: 278

	direcionado às necessidades desta Secretaria.
Coordenador Administrativo	Responsável por toda logística, recursos humanos, almoxarifado, alcance de metas pactuadas. Preferencialmente subordinado ao diretor técnico.
Coordenador Médico	Garantirá assistência médica suficiente às necessidades da rede de APS, bem como acompanhamento dos profissionais.

Quadro 7 - Prestação de Serviços Médicos na APS

SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Médicos Generalistas	6440
Médicos Pediatras	480
Médicos Ginecologistas	312
Matriciamento (Cardiologia, Pneumologia, Ginecologia e Psiquiatria)	224

Constam acima como estão organizadas as horas médicas atualmente na APS do Município. Ficará a cargo do GESTOR MUNICIPAL a definição das especialidades médicas e a distribuição dos locais de trabalho, considerando as Diretrizes da APS.

A prestação dos serviços médicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica. A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na habilitação (sendo 3 classificações: ESF 40 horas, EAP 30 horas e EAP 20 horas), credenciamento das Unidades, complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, respeitando o perfil da população adscrita, conforme o quadro apresentado a seguir.

A cobertura de férias e afastamentos das horas médicas, precisa ser realizada, independentemente de seu vínculo empregatício, sendo necessário programar e organizar 100% das escalas médicas, para que não ocorra desassistência.

O cronograma do Matriciamento precisa ser realizado para garantia da clínica ampliada, através do atendimento da consulta compartilhada individualmente, classificação de pacientes prioritários, discussões de casos, elaboração de Plano Terapêutico Singular (PTS), análise de casos semelhantes e complexos, atendimento de demanda on-line inclusive de outras equipes ou unidades.

6. PRODUTIVIDADE

Quadro 8 - Produtividade Média da Atenção Primária

DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE MÉDIA MENSAL
Consultas Médicas	24446
Consultas Odontológicas	8795



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21912
Visto: no
Nº de Página: 279

Consultas De Enfermagem	8376
Visitas Domiciliares - Médico	595
Visitas Domiciliares - Enfermeiro	424
Visitas Domiciliares - Cirurgião Dentista	609
Visitas Domiciliares - ACS	39751
Ações Coletivas e Grupos Educativos	778
Consultas em Visitas Domiciliares - Programa Melhor Em Casa	601
Procedimentos em Visitas Domiciliares - Programa Melhor Em Casa	1096
Consultas Realizadas por Profissionais de Nível Superior	2183
Visitas Realizadas por Profissionais de Nível Superior	230
Consultas Médicas - Unidade Móvel	263
Consultas Odontológicas - Unidade Móvel	154
Consultas De Enfermagem - Unidade Móvel	301

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Período: Prestação de contas - janeiro a novembro de 2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Princípios, diretrizes do SUS e modelo assistencial

1. Observar, em toda a execução do objeto, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando universalidade, integralidade, equidade, continuidade do cuidado, qualidade e humanização.
2. Executar as ações e serviços pactuados conforme o Plano de Trabalho e metas físicas e financeiras, garantindo regularidade e continuidade da oferta assistencial.

Acolhimento, humanização, ambiência e direitos do usuário

3. Atender os usuários com dignidade, respeito, atenção e isonomia, assegurando acolhimento com escuta qualificada, orientação e encaminhamento adequado.
4. Promover ambiência acolhedora, assegurando acessibilidade, conforto, sinalização e condições adequadas de atendimento e circulação.
5. Afixar, em local visível nas unidades abrangidas, aviso ao público informando:
 - a) a condição de CONVENIADA/parceira; e
 - b) a gratuidade dos serviços prestados no âmbito do SUS.
6. Assegurar, nas dependências das unidades, medidas de prevenção e controle de infecções, incluindo fornecimento de máscaras a pessoas com sintomas respiratórios, conforme protocolos vigentes e diretrizes do CONVENENTE.
7. Manter serviço contínuo de atendimento ao usuário e pesquisa de satisfação, com emissão de relatórios periódicos contendo análise crítica, proposição de melhorias e resposta às manifestações, em articulação com a Ouvidoria do SUS e canais institucionais do CONVENENTE.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: ME
Nº de Página: 280

Assistência, protocolos clínico-assistenciais e organização do cuidado

8. Cumprir integralmente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e normativas vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, com prioridade aos Protocolos Municipais e instrumentos correlatos.
9. Planejar, programar e monitorar a oferta de consultas individuais, atendimentos coletivos e visitas domiciliares, de acordo com o perfil epidemiológico do território, as necessidades da população adscrita e os fluxos pactuados com o CONVENENTE, assegurando acesso oportuno, continuidade do cuidado e integralidade da atenção em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.
10. Garantir que a prescrição, dispensação e uso de medicamentos observem a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e as Relações Municipais de Medicamentos Essenciais (REMUME), assegurando padronização, acesso equitativo, uso racional e segurança.
11. Implantar, manter e monitorar protocolos clínico-assistenciais e fluxos operacionais padronizados, conforme diretrizes do CONVENENTE e do Ministério da Saúde, garantindo aplicação efetiva em todas as etapas do cuidado.
12. Manter Manual de Rotinas e Procedimentos Assistenciais atualizado e revisado periodicamente, contemplando processos organizacionais, operacionais e técnicos, incluindo Segurança do Paciente e Segurança do Trabalho, alinhado às normas vigentes e orientações do CONVENENTE.
13. Assegurar a articulação integrada com a Rede de Atenção, respeitando protocolos e fluxos pactuados com o CONVENENTE, inclusive integração com a Central de Regulação quando aplicável.
14. Garantir prontuário único por usuário em meio eletrônico, com registro completo, legível, rastreável e devidamente assinado, contemplando evoluções e registros multiprofissionais, assegurando segurança assistencial e confidencialidade.
15. Manter e monitorar a realização de telemedicina de modo multiprofissional e integrado em todos os âmbitos da APS.

Farmácia, medicamentos e insumos estratégicos

16. Manter setor de farmácia estruturado, com responsável farmacêutico, sistema informatizado de controle e rotinas padronizadas de recebimento, armazenamento, conservação e dispensação.
17. Manter e garantir compatibilidade do estoque de medicamentos no sistema informatizado com estoque físico da farmácia.
18. Garantir a compra, controle, armazenamento e disponibilidade de medicamentos conforme RENAME/REMUME e diretrizes do CONVENENTE, quando pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, preservando rastreabilidade, controle de validade e condições técnicas de guarda.
19. Garantir assistência farmacêutica pautada nos princípios e regulamentações específicas.

Sistemas de informação, interoperabilidade, LGPD e segurança da informação



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2

Visto: mt

Nº de Página: 281

20. Alimentar, de forma regular, completa e fidedigna, os sistemas oficiais vinculados ao SUS e os sistemas pactuados com o CONVENENTE, assegurando consistência dos dados e suporte à avaliação de desempenho e tomada de decisão.
21. Manter solução tecnológica (prontuário e sistemas de gestão) compatível com as operações da APS, produtividade e indicadores, garantindo: interoperabilidade com sistemas oficiais, integração com regulação quando aplicável, rastreabilidade, suporte técnico e continuidade operacional.
22. Adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD, assegurando sigilo, integridade, disponibilidade, controle de acesso, backup e protocolos de cibersegurança.

Monitoramento, avaliação, qualidade, produtividade e melhoria contínua

23. Supervisionar tecnicamente a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das diretrizes da APS e das metas pactuadas com o CONVENENTE, por meio de processos sistematizados de planejamento, programação e avaliação.
24. Realizar avaliações periódicas de produtividade, desempenho e satisfação do corpo clínico e multiprofissional, utilizando resultados para ajustes de escalas, substituições, redimensionamento de equipe e melhoria da resolutividade.
25. Monitorar e avaliar indicadores de saúde e desempenho pactuados, incluindo aqueles vinculados a programas federais/estaduais/municipais, assegurando adequações necessárias de oferta e demanda.
26. Comunicar formal e tempestivamente o CONVENENTE sobre a necessidade de programar, antecipar, ajustar ou interromper serviços, fornecimentos ou atividades, prevenindo desassistência, falhas operacionais ou interrupções.
27. Elaborar, manter atualizado e executar, em articulação com o CONVENENTE, Plano de Contingência para emergências em saúde pública, desastres e eventos críticos, incluindo treinamentos periódicos da equipe.

Vigilância em saúde e notificações

28. Desenvolver e acompanhar as ações de vigilância em saúde conforme normas, protocolos e diretrizes vigentes.
29. Garantir a realização de notificações compulsórias e demais declarações epidemiológicas de forma tempestiva, completa e fidedigna, respeitando fluxos e prazos das autoridades sanitárias e da Vigilância em Saúde municipal.
30. Supervisionar a correta utilização dos produtos químicos fornecidos pelo GVE Vetores.
31. Indicar as áreas de atuação e territórios onde os Agentes de Controle de Endemias (ACE), os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Populares, deverão desenvolver suas atividades, conforme a organização territorial da APS e o planejamento da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.
32. Elaborar o Plano de Trabalho detalhado, contemplando o cronograma de atividades, metas, áreas de atuação, recursos humanos e logísticos, e apresentá-lo à Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças / Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) para análise e aprovação prévia.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21912
Visto: mp
Nº de Página: 282

33. Readequar o Plano de Trabalho sempre que solicitado pela UVZ, especialmente diante de alterações epidemiológicas, situações emergenciais ou reprogramações operacionais.
34. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado e as estratégias de ação determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
35. Colaborar com a UVZ no planejamento, execução e avaliação das ações, mantendo comunicação contínua com os supervisores técnicos municipais.
36. Executar as atividades de campo previstas: visitas domiciliares, inspeções em terrenos, pontos estratégicos conforme pactuação.
37. Realizar ações educativas, arrastões e mutirões, utilizando recursos lúdicos como fantasias e teatros para educação em saúde.
38. Efetuar o tratamento focal, perifocal e as nebulizações costais e veiculares sempre que houver indicação técnica.
39. Implantar e manter tecnologias inovadoras de vigilância, garantindo o registro fidedigno nos sistemas informatizados como SISAMOB, Saúde Digital e e-SUS APS.
40. Fornecer e manter em condições de uso bombas costais, lanternas de luz negra, pinças para escorpião e demais utensílios operacionais.
41. Manter a média mínima semanal de imóveis trabalhados por agente e mensal de imóveis, reprogramando visitas a imóveis fechados ou recusados.
42. Realizar a seleção de profissionais por meio de prova teórica, prática, física e avaliação de sistemas informatizados, valorizando a experiência prévia no Município.
43. Garantir que os Agentes Populares atuem prioritariamente em atividades externas com foco educativo e disponibilidade para horários flexíveis, incluindo feriados.

Gestão do trabalho, recursos humanos e educação permanente

44. Manter equipe completa e suficiente para execução do objeto, realizando contratação direta dos profissionais celetistas, com registro regular, remuneração registrada conforme legislação e substituições em tempo oportuno, evitando interrupção de serviços e prejuízos assistenciais e financeiros ao Município. (Detalhes de prazos e quantitativos: ver Anexo Operacional.)
45. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e correlatas, incluindo pagamento pontual de salários, benefícios e encargos, apresentando ao CONVENIENTE documentos comprobatórios quando solicitado e nos prazos pactuados.
46. Garantir que todos os profissionais possuam qualificação compatível e regularidade junto aos Conselhos de Classe, bem como cadastramento e atualização no SCNES, quando aplicável ao objeto.
47. Receber e supervisionar os profissionais cedidos pelo CONVENIENTE, promovendo integração às equipes e alinhamento aos fluxos e protocolos.
48. Implantar e manter mecanismos efetivos de controle de frequência, assiduidade e pontualidade, inclusive com sistema eletrônico quando pactuado, permitindo auditoria do CONVENIENTE e emissão de relatórios periódicos.
49. Cumprir integralmente os fluxos, normas e procedimentos de gestão de recursos humanos aplicáveis aos servidores municipais cedidos, conforme diretrizes do



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21.91/2
Visto: 00
Nº de Página: 283

- CONVENIENTE, incluindo controle de frequência, escalas, substituições, registros funcionais e demais rotinas administrativas pertinentes.
50. Assegurar uso de uniforme e identificação funcional (crachá), conforme padrão pactuado com o CONVENIENTE, incluindo logomarca institucional.
 51. Garantir condições de trabalho seguras: fornecer e controlar EPIs, promover capacitações em biossegurança e manter programas de prevenção de acidentes e promoção da saúde mental.
 52. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, atendendo à legislação aplicável, incluindo avaliação e gestão de riscos ocupacionais e psicossociais quando exigido, alinhado à Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
 53. Realizar e/ou viabilizar Educação Permanente em Saúde em parceria com o CONVENIENTE, conforme Plano de Trabalho, com capacitações iniciais e periódicas e foco no trabalho interprofissional e cuidado integral.
 54. Aprimorar processos de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho com critérios públicos, objetivos e impessoais, garantindo equidade e prevenindo discriminações, conforme diretrizes pactuadas.
 55. Custear e incentivar a participação em atividades de capacitação (seminários, congressos e outros eventos educativos) alinhadas às necessidades da CONVENIENTE, visando a qualificação técnica e profissional.

Integração

ensino-serviço-comunidade

56. Viabilizar a integração ensino-serviço-comunidade em consonância com o COAPES Regional e com o NEPH IESC SUS do Município, garantindo acesso supervisionado a estudantes, preceptoria qualificada e cumprimento das normativas ético-legais aplicáveis, quando houver pactuação de cenários de prática.

Infraestrutura física, conservação predial, higiene, licenças e biossegurança

57. Manter em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento as áreas físicas e instalações, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes. Ressalta-se, de forma especial, a importância da atenção contínua às condições de manutenção e limpeza das áreas externas, incluindo calçadas, muros, fachadas, acessos e demais espaços adjacentes, de modo a garantir a segurança da população, a acessibilidade, a boa aparência dos imóveis públicos e o cumprimento das normas legais vigentes.
58. Providenciar e manter atualizadas licenças, alvarás, responsabilidades técnicas e documentos exigidos pelos órgãos competentes, realizando pagamentos de taxas e tributos incidentes quando aplicável.
59. Garantir rotinas e condições de biossegurança: esterilização conforme normas (incluindo validações e indicadores quando aplicável), manejo de resíduos de serviços de saúde, dedetização/controle de pragas quando necessário e demais medidas sanitárias pactuadas.
60. Garantir abastecimento de gases medicinais, com armazenamento seguro e disponibilidade ininterrupta conforme demanda assistencial.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/
Visto: MD
Nº de Página: 284

Materiais, insumos e logística

61. Disponibilizar e manter estoque suficiente de materiais, insumos e recursos necessários ao funcionamento e à assistência (enfermagem, medicamentos, materiais médicos, odontológicos, limpeza, escritório e outros), conforme itens orçamentários e padrões técnicos, assegurando controle de qualidade, validade, rastreabilidade e uso racional.
62. Implantar e supervisionar controles de solicitação, recebimento, armazenamento, distribuição e consumo de materiais, com transparência e rastreabilidade.
63. A parceira será responsável pelo processamento das lâminas de citologia oncológica, bem como pela logística, liberação e envio dos respectivos resultados, garantindo rastreabilidade, confidencialidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Equipamentos, manutenção e engenharia clínica

64. Prestar assistência técnica e executar manutenção preventiva e corretiva contínua de equipamentos médicos, odontológicos, de apoio e infraestrutura, com registros e rastreabilidade, evitando prejuízo à assistência.
65. Manter ficha histórica individualizada das intervenções realizadas nos equipamentos, especificando serviços e peças substituídas, disponível para auditoria.
66. Quando tecnicamente inviável a recuperação de equipamento, emitir parecer técnico fundamentado e encaminhar ao CONVENIENTE para providências de baixa patrimonial e substituição, conforme fluxos institucionais e em tempo hábil a não oferecer prejuízos à assistência prestada.

Tecnologia da informação e suporte técnico

67. Manter suporte técnico de TI (rede, hardware, banco de dados, sistemas, backup, segurança), com atendimento remoto e/ou presencial, garantindo integridade e disponibilidade dos sistemas clínicos e administrativos.
68. Garantir funcionamento contínuo dos equipamentos de informática disponibilizados/locados, com reposição em tempo hábil, evitando interrupções assistenciais e administrativas.

Radiologia e serviços diagnósticos (quando compuser o objeto)

69. Manter serviço(s) diagnóstico(s) pactuado(s) em funcionamento, com equipe habilitada, equipamentos compatíveis ao perfil assistencial e manutenções preventivas, assegurando qualidade, continuidade e rastreabilidade dos exames previstos.

Transporte, frota e mobilidade

70. Manter controle de acesso e rastreabilidade de circulação de veículos vinculados ao objeto, quando aplicável.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21912
Visto: 
Nº de Página: 285

71. Executar manutenção regular e sistemática da frota sob responsabilidade operacional da CONVENIADA e/ou pactuada com o CONVENENTE, assegurando condições seguras de uso, higienização e controle de quilometragem.
72. Disponibilizar veículos necessários ao cumprimento das atividades pactuadas, com seguro vigente, manutenção preventiva e substituição imediata em caso de indisponibilidade, conforme quantitativos e requisitos definidos em anexo.
73. Oferecer treinamento periódico aos condutores e equipes de transporte, incluindo segurança no trânsito, conduta ética, comunicação e primeiros socorros.

Relação com terceiros, transparência e fiscalização

74. Disponibilizar ao CONVENENTE, a qualquer tempo, informações atualizadas sobre contratação de terceiros para execução de serviços pactuados, inclusive para fins de verificação de capacitação técnica e financeira.
75. Garantir que os contratos firmados com terceiros sejam regidos pelo direito privado, sem qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou administrativo entre os terceiros contratados e o CONVENENTE, permanecendo a CONVENIADA integralmente responsável por todas as obrigações deles decorrentes, devendo tais contratos ser previamente submetidos à validação do CONVENENTE.
76. Permitir acompanhamento e avaliação permanentes da execução por instâncias designadas pelo CONVENENTE, fornecendo acesso a documentos, sistemas e evidências de execução, conforme instrumentos e rotinas de fiscalização.

Gestão financeira, aplicação de recursos, prestação de contas e patrimônio

77. Assegurar a correta aplicação dos recursos previstos, mantendo execução regular e controles contábeis e gerenciais compatíveis, com transparência e rastreabilidade.
78. Encaminhar ao CONVENENTE, nos prazos e instrumentos definidos, relatórios de atividades, produção e qualidade assistencial, execução financeira, fiscal e trabalhista, acompanhados das comprovações pertinentes.
79. Receber, registrar e manter sob guarda adequada os bens patrimoniais vinculados ao ajuste, com inventário atualizado, devolvendo-os ao término quando aplicável, em condições compatíveis com o uso regular e vida útil.
80. Garantir disponibilidade e controle de recursos para despesas eventuais emergenciais autorizadas e/ou pactuadas, mediante prestação de contas formal.
81. Em caso de desqualificação, restituir ao CONVENENTE o saldo de recursos líquidos; em caso de distrato/extinção, transferir integralmente patrimônio, legados, doações destinadas e excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços, conforme regras do ajuste.

Regulamento de compras com recursos públicos

82. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do ajuste, regulamento próprio para compras e contratações com emprego de recursos públicos, observando, até a publicação, a legislação vigente aplicável (incluindo Lei nº 14.133/2021 e demais normativas correlatas, conforme definido pelo CONVENENTE).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/
Visto: 10
Nº de Página: 286

Responsabilização

por

danos

83. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao CONVENIENTE e/ou a terceiros decorrente de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus agentes, assegurando apuração interna e aplicação de medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas e legais pertinentes.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS E INDICADORES

Na organização e qualificação do processo de trabalho, além do cumprimento das metas e dos indicadores específicos estabelecidos no CONVÊNIO, deverão ser observadas integralmente as disposições previstas nas pactuações oficiais vigentes, sendo elas: Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde.

9. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A CONVENIADA deverá manter, durante toda a vigência do Convênio, cadastro atualizado dos equipamentos e profissionais junto ao CONVENIENTE. O referido cadastro deverá conter, no mínimo:

- Dados pessoais;
- Endereço residencial;
- Fotografia 3x4;
- Cópia do diploma de formação expedido por instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro no respectivo Conselho Regional de Classe, quando aplicável;
- Assinatura de ciência do responsável legal pela entidade conveniada;
- Exames médicos periódicos;
- Relação dos servidores públicos cedidos.

Observação: Estes registros deverão permanecer à disposição do CONVENIENTE em qualquer tempo, durante toda a vigência do CONVÊNIO.

10. BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros relacionados diretamente à boa prática clínica são:

- Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 21916
Visto: 
Nº de Página: 289

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização de registros de atendimento clínico;
- Uso de outros registros das atividades assistenciais;
- Consenso entre os profissionais dos serviços quanto a diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação externa da prática assistencial.

11. ATENÇÃO AO USUÁRIO

A CONVENIADA deverá realizar a atenção ao usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- Manter serviço de acolhimento ao usuário, devidamente integrado à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- Apresentar aos usuários as informações necessárias sobre o funcionamento da unidade e dos serviços ofertados;
- Atender e viabilizar o encaminhamento das sugestões e reclamações dos usuários;
- Responder de forma efetiva às reclamações e sugestões apresentadas;
- Favorecer a comunicação entre profissionais de saúde, demais profissionais e usuários;
- Captar a percepção do usuário quanto ao funcionamento dos serviços de saúde, por meio de pesquisa de satisfação;
- Fornecer relatórios ao CONVENIENTE sobre o atendimento prestado aos usuários.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os parâmetros mínimos de produtividade estão definidos no Anexo I deste Plano de Trabalho e integram o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Metas e Indicadores, detalhado no Anexo I.

A Comissão de Fiscalização e Monitoramento, instituída pela CONVENIENTE, é responsável pelo monitoramento técnico da execução deste Plano Operativo Anual (POA), cabendo-lhe acompanhar o cumprimento das metas pactuadas, analisar os custos, avaliar os indicadores de qualidade e propor ajustes sempre que necessário, em consonância com as diretrizes deste Convênio.

A programação orçamentária, descrita no Anexo II deste POA, será igualmente analisada pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento, a qual emitirá parecer favorável ou não quanto à adequação e à conformidade das informações apresentadas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/2
Visto: 
Nº de Página: 288

A Comissão de Fiscalização e Monitoramento, conforme composição estabelecida no Convênio, deverá reunir-se mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em caráter extraordinário.

À Comissão de Fiscalização e Monitoramento & Avaliação e Conclusão compete, ainda, realizar avaliações quadrimestrais de desempenho e promover, anualmente, a revisão obrigatória deste Plano de Trabalho, com o objetivo de assegurar a qualidade, a efetividade e a eficiência na execução das ações pactuadas.

12.1. Faixas de desempenho e critérios de repasse da parcela variável

O repasse da parcela variável, correspondente a 5% do valor global do Convênio, excluídas as verbas destinadas a investimentos previstos em Plano de Melhorias, estará condicionada ao desempenho aferido por meio do Somatório dos Indicadores de Acompanhamento para Avaliação Qualitativa.

A avaliação será realizada com base nos relatórios oficiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde (SIAPS), considerando a análise dos resultados apresentados em relação às metas pactuadas, observados os prazos e a periodicidade de divulgação definidos pelo Ministério da Saúde.

Para fins de apuração do valor a ser repassado, adota-se a seguinte faixa de desempenho:

- Resultado igual ou superior a 100 pontos (de um total máximo de 100 pontos): repasse de 100% da parcela variável;
- Os descontos ocorrerão conforme o não atingimento das metas previstas por área, conforme tabela abaixo:

ÁREA	PERCENTUAL
GESTÃO	5%
ACESSO	10%
CUIDADO NA GESTAÇÃO E PUERPÉRIO	15%
CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER	10%
CUIDADO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15%
CUIDADO DA PESSOA COM HIPERTENSÃO	10%
CUIDADO DA PESSOA COM DIABETES	10%
TRATAMENTO CONCLUÍDO - ODONTOLOGIA	5%
ATENDIMENTOS DA EMULTI	5%
ENDEMIAS - VE	5%
PRODUTIVIDADE	10%

Tal critério assegura a vinculação direta entre o repasse financeiro e a qualidade dos serviços prestados, estimulando a melhoria contínua da assistência, da gestão e da resolutividade dos atendimentos realizados no âmbito da Rede da APS.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nº do Processo: 2191/
Visto: NE
Nº de Página: 289

A respeito das metas, podem haver reajustes, adequações ou justificativas que se façam necessárias mediante as atividades dos profissionais durante atuação, período sazonal, aprimoramento profissional em horário protegido, que podem vir a ocorrer e serão sinalizadas pela parceira e posteriormente ponderadas pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento & Avaliação e Conclusão.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho formaliza as diretrizes, metas, ações e responsabilidades pactuadas entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA, em consonância com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde.

Fica estabelecido que quaisquer ajustes, revisões ou complementações que se façam necessários à plena execução deste Plano deverão ser devidamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. Este Plano de Trabalho passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo efeitos durante toda a vigência do Termo de Convênio a que se vincula.

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 2026

CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066
25387819

Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2026.02.12
17:02:22 -03'00'



Documento assinado digitalmente
EMERSON RICARDO NETTO
Data: 12/02/2026 20:42:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

EMERSON RICARDO NETTO
Provedor da Irmandade da Santa
Casa de Misericórdia de Itatiba

TESTEMUNHAS:


NOME: PEDRO MARCOS ABRAHÃO
CPF/RG n.º: 516.274.118-36


NOME: Michele Eleni de Oliveira
CPF/RG n.º: 293.480.468-29

PONTUAÇÃO	ÁREA	INDICADOR	META	FONTE	MÉTODO DE CÁLCULO	MONITORAMENT O MENSAL	AValiação QUADRIMESTRAL	1º QUA	2º QUA	3º QUA
Sim - 5 pontos Não - 0 pontos	GESTÃO	Manter eSF, eAP, eAPP, eSB, PAD/EMAD EMAP, eMulti e CEO II, qualificados e atualizados no SCNES.	100%	SIAPS	Total de Profissionais Vinculados Correlamente no SCNES / Total de Profissionais	SCMI	SMSA	N/A	100%	100%
		Reincidência de ouvidorias registradas na Secretaria de Saúde do Município.	0%	Ouvidoria Municipal	Checkagem de reincidência nas ocorrências do período avaliado em relação ao anterior (quadrimestre).	SCMI	SMSA	N/A	0%	0%
		Cumprimento do Prazo de Resposta/Entrega de Documentos à CONVENIENTE.	100%	SMSA	Numerador: Documentos ou solicitações entregues dentro do prazo. Denominador: Documentos ou solicitações encaminhados pela CONVENIENTE.	SCMI	SMSA	100%	100%	100%
Até 39,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 40% ou mais - 10 pontos	ACESSO	Percentual de acesso de demanda programada em relação ao total de demandas (espontânea e programada) na APS, bem como permitir a visualização de variações geográficas e temporais na oferta de atendimentos à demanda programada.	Em 40% das unidades, alcançar no mínimo classificação Bom (>30 e ≤50), sendo desejável >50 e Ótimo (>50 e ≤70), com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: número de pessoas com tratamento odontológico concluído pela equipe de Saúde Bucal. Denominador: número de pessoas que iniciaram tratamento odontológico programático (primeira consulta odontológica realizada).	SCMI	SMSA	N/A	40%	40%
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 15 pontos	CUIDADO NA GESTAÇÃO E PUERPÉRIO	Ter a 1ª consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até a 12ª semana de gestação.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para a pessoa gestante e puérpera, durante cada gestação. Denominador: Nº total de gestantes e puérperas vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
		Ter pelo menos 07 (sete) consultas presenciais realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) durante o período da gestação.		SCMI		SMSA	N/A			
		Ter pelo menos 07 (sete) registros de atenção de pressão arterial realizados durante o período da gestação.		SCMI		SMSA	N/A			
		Ter pelo menos 07 (sete) registros simultâneos de peso e altura durante o período da gestação.		SCMI		SMSA	N/A			
		Ter pelo menos 03 (três) visitas domiciliares realizadas por ACS/ITACS, após a primeira consulta do pré-natal.		SCMI		SMSA	N/A			
		Ter vacina acelular contra difteria, tétano, coqueluche (dTpa) registrada a partir da 20ª semana de cada gestação.		SCMI		SMSA	N/A			
		Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis, HIV e hepatites B e C realizados no 1º trimestre de cada gestação.		SCMI		SMSA	N/A			
		Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis e HIV realizados no 3º trimestre de cada gestação.		SCMI		SMSA	N/A			
		Ter pelo menos 01 (um) registro de consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o) durante o puerpério (até 30 dias do nascimento segundo boas práticas do Ministério da Saúde).		SCMI		SMSA	N/A			
		Ter pelo menos 01 (uma) visita domiciliar realizada por ACS/ITACS durante o puerpério.		SCMI		SMSA	N/A			
	Ter pelo menos 01 (uma) atividade em saúde bucal realizada por cirurgião(ao) dentista ou técnica(o) de saúde bucal durante o período da gestação.	SCMI	SMSA	N/A						

	Gestantes com Sífilis com tratamento concluído.	100%	Planilha de Controle Interno.	Numerador: Somatório das gestantes com sífilis com tratamento concluído. Denominador: N° total de gestantes com sífilis.	SCMI	SMSA	N/A	100%	100%
Até 39,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 40% ou mais - 10 pontos	Ter pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer do colo do útero em mulheres e em homens transgênero de 25 a 64 anos de idade, coletado, solicitado ou avaliado nos últimos 36 meses.	Em 40% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: Somatório da boa prática para cada mulher e homem transgênero na faixa etária avaliada na boa prática.	SCMI	SMSA	N/A	40%	100%
	Ter pelo menos 01 (uma) dose da vacina HPV para crianças e adolescentes do sexo feminino de 09 a 14 anos de idade.		SIAPS	Denominador: N° total de mulheres e homens transgênero na faixa etária avaliada na boa prática e vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo 01 (um) atendimento presencial ou remoto, para adolescentes, mulheres e homens transgênero de 14 a 69 anos de idade, sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva, realizado nos últimos 12 meses.		SIAPS	Fórmula do Indicador: (A+B+C+D) x 100.	SCMI	SMSA	N/A		
	Ter registro de pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer de mama em mulheres e em homens transgênero de 50 a 69 anos de idade, solicitado ou avaliado nos últimos 24 meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
	Ter a 1ª consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até o 30º dia de vida.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 15 pontos	Ter pelo menos 09 (nove) consultas presenciais ou remotas realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) até dois anos de vida.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para cada criança com até 02 (dois) anos de vida durante o acompanhamento do desenvolvimento infantil.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
	Ter pelo menos 09 (nove) registros simultâneos de peso e altura até os dois anos de vida.		SIAPS	Denominador: N° total de crianças com até 02 (dois) anos de vida vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, sendo a primeira até os primeiros 30 (trinta) dias de vida e a segunda até os 06 (seis) meses de vida (ESF).		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
	Ter vacinas contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por Haemophilus influenzae tipo b, poliomielite, sarampo, caxumba e rubéola, pneumocócica, registradas com todas as doses recomendadas.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo menos 01 (uma) consulta presencial ou remota realizadas por médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 06 (seis) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 10 pontos	Ter pelo menos 01 (um) registro de aferição de pressão arterial realizado nos últimos 06 (seis) meses.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para a pessoa com hipertensão no período.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
	Ter pelo menos 01 (um) registro simultâneos de peso e altura realizado nos últimos 12 (doze) meses.		SIAPS	Denominador: N° total de pessoas com hipertensão vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses (ESF).		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo menos 01 (uma) consulta presencial ou remota realizadas por médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 06 (seis) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
	Ter pelo menos 01 (um) registro de aferição de pressão arterial realizado nos últimos 06 (seis) meses.		SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 10 pontos	Ter pelo menos 01 (um) registro simultâneos de peso e altura realizado nos últimos 12 (doze) meses.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	Numerador: Somatório das boas práticas pontuadas para a pessoa com diabetes no período.	SCMI	SMSA	N/A	60%	60%
	Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses (ESF).		SIAPS	Denominador: N° total de pessoas com diabetes vinculadas à equipe no período.	SCMI	SMSA	N/A		
			SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
			SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		
			SIAPS		SCMI	SMSA	N/A		

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 291
VISTO
60%

Pontos	Ter pelo menos 01 (um) registro de solicitação de hemoglobina glicada realizada ou avaliada, nos últimos 12 (doze) meses.	Ter pelo menos 01 (uma) avaliação dos pés realizada nos últimos 12 (doze) meses.	ao longo do período avaliado.	SIAPS	SCMI	SMSA	N/A	
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 5 pontos	TRATAMENTO CONCLUÍDO - ODONTOLOGIA	Percentual de tratamentos odontológicos concluídos entre os usuários atendidos por equipe de Saúde Bucal 40 (quarenta) horas vinculada à equipe de Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária (eSF/eAP) de referência.	Em 60% das unidades obter no mínimo Bom: > 50 e ≤ 75, desejável Ótimo: > 75 e ≤ 100, com melhoria progressiva dos resultados ao longo do período avaliado.	SIAPS	SCMI	SMSA	N/A	60%
Até 59,9% das unidades com no mínimo "Bom" - 0 ponto 60% ou mais - 5 pontos	ATENDIMENTOS DA EMULTI	Usuário com registro de atendimentos por eMulti na APS, cadastrada ou vinculada conforme regras da Portaria Saps/MS Nº 161 de 10 de dezembro de 2024.		SIAPS	SCMI	SMSA	N/A	60%
100% - 5 pontos Até 99% - 0 pontos	ENDEMIAS - VE	Percentual de visitas realizadas a imóveis especiais, que são locais que, por suas atividades ou concentração de pessoas, apresentam maior risco à saúde pública e exigem monitoramento para prevenir surtos e controlar doenças. Percentual de visitas em pontos estratégicos, que são locais com maior risco de proliferação de vetores, como borracharias, ferros-velhos, cemitérios e depósitos de recicláveis. E devem receber visitas periódicas para controle e prevenção de doenças como a dengue.	100%	SISAMOB	SCMI	SMSA	N/A	100%
8 ou mais itens com percentual mínimo de 80% - 10 6 ou mais itens com percentual mínimo de 80% - 5 Abaixo de 6 itens com percentual	PRODUTIVIDADE	CONSULTA MÉDICA VISITA DOMICILIAR MÉDICA CONSULTA DE ENFERMEIRO VISITA DOMICILIAR DO ENFERMEIRO ATENDIMENTO CLÍNICO FARMACÊUTICO EQUIPE MULTI - ATIVIDADES COLETIVAS EQUIPE MULTI - ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS PAD - CONSULTAS PAD - PROCEDIMENTOS VISITAS - ACS VISITAS - ACE TOTAL	20000 2500 4440 832 480 464 3712 500 750 38000 16500 88178	ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS ESUS SISAMOB	SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI SCMI	SMSA	N/A	80%

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 292
VISTO MP

QUADRO CATEGISTA		FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	RS ANUAL (12 MESES)
SALÁRIOS	Salários	R\$ 361.082	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 2.178.086	R\$ 24.320.098
	Encargos Sociais	R\$ 28.885	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 174.247	R\$ 1.945.901	R\$ 2.178.086
	Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 75.823	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 457.398	R\$ 5.107.202	R\$ 5.107.202
	Provisionamento Rescisórias	R\$ 21.664	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 130.685	R\$ 1.459.200	R\$ 1.459.200
	Benefícios	R\$ 16.354	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 100.464	R\$ 1.123.668	R\$ 1.123.668
	Outros (Vale transporte e adicionais)	R\$ 1.500	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 22.839	R\$ 262.839	R\$ 262.839
	SUBTOTAL	R\$ 500.788	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 3.063.719	R\$ 34.411.688
PESSOA JURÍDICA														RS ANUAL (12 MESES)
SERVIÇOS MÉDICOS	Serviços Médicos Generalista ou Clínico Geral ou Saúde da Família (6.440 horas)	R\$ 122.945												R\$ 10.040.545
	Serviços Médicos Pediatra (480 horas)	R\$ 11.782												R\$ 962.182
	Serviços Médicos Ginecologista (312 horas)	R\$ 7.658												R\$ 623.418
	Serviços Médicos Especialidade/Matrimônio (224 horas)	R\$ 6.720												R\$ 548.800
	Dieta Técnica - Médica													R\$ 495.000
	Coordenação Administrativa													R\$ 216.000
	Coordenação Técnica													R\$ 240.000
	SUBTOTAL	R\$ 187.105	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 1.176.440	R\$ 13.127.945
GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS														RS ANUAL (12 MESES)
GASES	Gases Medicináveis													R\$ 11.000
	Materiais de Consumo													R\$ 330.000
	Materiais de Escritório													R\$ 220.000
	Materiais de Limpeza													R\$ 550.000
	Materiais Médicos e de Enfermagem													R\$ 2.750.000
	Materiais Odontológicos													R\$ 330.000
	Materiais de Curativo													R\$ 220.000
	SUBTOTAL	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 401.000	R\$ 4.411.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO														RS ANUAL (12 MESES)
COMBUSTÍVEL	Combustível / Pedágios													R\$ 15.150
	Uniformes e Crachás													R\$ 2.000
	Equipamentos de Proteção Individual													R\$ 1.000
	Locação de Veículo													R\$ 46.800
	Manutenção Predial													R\$ 90.000
	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos em Geral													R\$ 31.000
	Serviço de Lavagem de Carro													R\$ 3.640
	Serviço de telefonia móvel e chip para os tablets													R\$ 12.110
	Licenciamento de software de Gestão de Projetos do Terceiro Setor													R\$ 4.200
	Locação e Licença de Relógio de Ponto													R\$ 7.650
LOCAÇÃO DE TÁBULEIS (173)	Locação de Tábuleis (173)													R\$ 15.224
	Locação de Equipamentos de Informática (Impressoras e computadores)													R\$ 183.480
	SUBTOTAL	R\$ 235.054	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 412.254	R\$ 4.769.848
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO														RS ANUAL (12 MESES)
ALUGUEL E GARGAM	Aluguel e gargam													R\$ 69.600
	Despesas de manutenção da filial (telefone, internet, água, energia)													R\$ 73.200
	Despesa Bancárias													R\$ 5.500
	Prestação de serviços de Copiagem													R\$ 27.015
	Prestação de serviços de ACH													R\$ 27.015
	Prestação de serviços de Gestão / Diária													R\$ 64.475
	Prestação de serviços de Contabilidade													R\$ 29.814
	Prestação de serviços de Financieiro													R\$ 28.268
	Prestação de serviços de Departamento Pessoal													R\$ 21.792
	Prestação de serviços de Departamento de Recursos Humanos e Recrutamento Seleção													R\$ 14.000
PROC N°	Prestação de serviços do SESMET (Seg e Med Trab)													R\$ 23.843
	Prestação de serviços de Jurídico													R\$ 64.930
	Prestação de serviços de Auditoria													R\$ 23.500
	Prestação de serviços de Tecnologia da Informação													R\$ 15.000
	Prestação de Serviços de (DPO) (DPO)													R\$ 30.000
	Prestação de serviços de Faturamento													R\$ 12.000
	Prestação de Contas													R\$ 31.125
	Prestação de serviços de controle de patrimônio													R\$ 19.436
	Prestação de serviços de gestão de contratos													R\$ 11.186
	Comunicação													R\$ 11.186
DESPESAS GERAIS (seguros)	Despesas Gerais (seguros)													R\$ 5.000
														R\$ 5.000
														R\$ 5.000
														R\$ 5.000
														R\$ 5.000
														R\$ 5.000
														R\$ 5.000
														R\$ 5.000
														R\$ 5.000
														R\$ 5.000

2191/26
293

[illegible]

PROC Nº 2191/26
FOLHA Nº 294
VISTO 